



MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS  
CÂMARA MUNICIPAL  
Subunidade orgânica de Expediente e Taxas  
2480-851 PORTO DE MÓS TEL.(244 - 499600-

## Programa de Concurso

### Atribuição de Duas Licenças de Transporte em Táxi

#### Município de Porto de Mós

##### 1. Objeto do Concurso

O presente concurso tem por objeto a atribuição de duas licenças para o exercício da atividade de transporte em táxi, correspondentes a:

um lugar contingente da Freguesia de São Bento;

um lugar contingente da Freguesia do Juncal,

nos termos do Regulamento Municipal aplicável e da legislação nacional em vigor.

##### 2. Natureza do Concurso

O concurso é público, podendo concorrer:

- a) Sociedades comerciais ou cooperativas titulares de alvará válido, emitido pela Direção-Geral de Transportes Terrestres (DGTT) ou entidade que legalmente a tenha sucedido;
- b) Trabalhadores por conta de outrem ou cooperativas licenciadas que cumpram os requisitos de acesso e exercício da atividade previstos no Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, na sua redação atual.

### **3. Entidade Responsável**

**A organização, instrução, apreciação e decisão do presente concurso competem à Câmara Municipal de Porto de Mós, através dos respetivos serviços competentes.**

### **4. Júri do Concurso**

**O concurso é conduzido por um júri designado pela Câmara Municipal, composto pelos seguintes elementos:**

**Presidente:**

**Nuno Moleiro de Oliveira – Técnico Superior e Coordenador Municipal de Proteção Civil**

**Vogais efetivos:**

**José Eduardo Vieira dos Santos – Coordenador Técnico**

**Rui Fernando da Silva Neto Rodrigues – Técnico Superior**

**Vogais suplentes:**

**Rogério Paulo Fernandes Nunes – Chefe de Divisão**

**Patrícia Isabel Ferreira – Técnica Superior**

**Compete ao júri:**

- a) Dirigir todas as operações do concurso;**
- b) Solicitar pareceres ou apoio técnico a outras entidades, sempre que necessário;**
- c) Elaborar as atas das deliberações tomadas.**

**As deliberações do júri são tomadas por maioria simples, não sendo admitidas abstenções.**

### **5. Publicitação**

**A abertura do concurso é publicitada mediante anúncio a divulgar:**  
**no Diário da República;**  
**num jornal de circulação nacional ou regional;**  
**no site oficial do Município de Porto de Mós.**

**Do anúncio constarão, designadamente:**

- a) O número de licenças a atribuir;
- b) A área geográfica e o tipo de serviço;
- c) O regime de estacionamento;
- d) O prazo para apresentação das candidaturas;
- e) A identificação dos documentos obrigatórios.

## **6. Requisitos de Admissão**

**Todos os concorrentes devem comprovar:**

- a) Situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;
- b) Situação tributária regularizada perante a Administração Fiscal;
- c) Inexistência de dívidas em cobrança coerciva;
- d) Cumprimento das condições legais de acesso e exercício da atividade de transporte em táxi.

**Os candidatos trabalhadores por conta de outrem devem ainda apresentar:**

- a) Certificado do registo criminal;
- b) Certificado de capacidade profissional para transporte em táxi;
- c) Garantia bancária adequada, nos termos legais.

## **7. Apresentação das Candidaturas**

**As candidaturas devem ser apresentadas pessoalmente ou por correio registado, utilizando o modelo próprio disponibilizado pela Câmara Municipal.**

**A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:**

- a) Cópia do alvará emitido pela DGTT (ou entidade sucessora);
- b) Documento comprovativo de situação regularizada perante a Segurança Social;
- c) Documento comprovativo da situação fiscal regularizada;
- d) Declaração relativa aos postos de trabalho permanentes e à atividade desenvolvida;
- e) Certificado do registo criminal, quando aplicável.

**Toda a documentação deve ser entregue em envelope fechado e lacrado, contendo apenas a identificação do concurso e do concorrente.**

**As candidaturas incompletas podem ser admitidas condicionalmente, desde que os documentos em falta sejam apresentados no prazo máximo de dois dias úteis após notificação.**

## **8. Critérios de Classificação**

**As candidaturas são classificadas de acordo com os seguintes critérios, por ordem de preferência:**

**Localização da sede social na freguesia onde a licença é aberta;**

**Localização da sede social no Município de Porto de Mós;**

**Número de postos de trabalho permanentes, considerando os dois anos anteriores;**

**Localização da sede social em município contíguo;**

**Número de anos de exercício da atividade;**

**Não ter sido contemplado em concursos anteriores de atribuição de licenças no Município.**

#### **9. Relatório de Classificação e Atribuição**

**Concluída a apreciação das candidaturas, os serviços municipais elaboram relatório fundamentado, contendo a ordenação final dos concorrentes.**

**O relatório é submetido à Câmara Municipal para deliberação.**

**A deliberação de atribuição das licenças deve identificar:**

- a) O titular da licença;**
- b) A freguesia ou área territorial a que a licença respeita.**

#### **10. Disposições Finais**

**Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal, nos termos do Regulamento Municipal aplicável e da legislação em vigor.**

**Paços do Concelho de Porto de Mós, 16 de dezembro de 2025**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA,**

---

**José Jorge Couto Vala**